



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
O presente documento foi afixado no mural da prefeitura no dia 18/07/24.
Por ser verdade firmo o presente.
ANNA LIMA C. ALMEIDA LGR
Dir. Executiva
Funcionário

LEI MUNICIPAL N° 2.288 DE 16 DE JULHO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R\$ 27.394,15 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quinze Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Programa	0009	GESTÃO DO SUS	
Atividade	1093	PROGRAMA SUS DIGITAL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.600.0000000	27.394,15

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
- Nota Informativa nº 006/2024 – COSEMS/MT; - Portaria GM/MS nº 3.232/2024 –Programa SUS Digital;	1.600.0000000	27.394,15

J.L.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

- | | | |
|---|--|--|
| - Portaria GM/MS nº 3.534/2024 – Adesão para
recebimento do incentivo financeiro de custeio ao
Programa para o exercício de 2024. | | |
|---|--|--|

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 17 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)
Prefeito Municipal de Poconé

superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12 Estudo Técnico Preliminar;

8.12.1 Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 17 de julho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.286 DE 16 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL

DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de R\$ 313.426,79 (Trezenos e Treze Mil, Quatrocents e Vinte Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA
Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Despesa	Descrição	Fonte
4.4.90	Aplicações Diretas	1.621.3210000
		R\$ Valor
		313.426,79

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Termo de Compromisso nº 210/2024 – Portaria nº 075/2024/GBSES	Fonte:	R\$ Valor:
		1.621.3210000	313.426,79

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 17 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.288 DE 16 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL

DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de R\$ 27.394,15 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quinze Centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	0009	GESTÃO DO SUS
Atividade	1093	PROGRAMA SUS DIGITAL
Despesa	Descrição	Fonte
3.3.90	Aplicações Diretas	1.600.0000000
		R\$ Valor
		27.394,15

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
- Nota Informativa nº 006/2024 – COSEMS/MT;		
- Portaria GM/MS nº 3.232/2024 –Programa SUS Digital;		
- Portaria GM/MS nº 3.534/2024 – Adesão para recebimento do incentivo financeiro de custeio ao Programa para o exercício de 2024.	1.600.0000000	27,394,15

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 17 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.287 DE 16 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Atividade	2089	MANUT. DO PROG. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC
Despesa	Descrição	Fonte
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.600.3110000
		R\$ Valor
		500.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Portaria GM/MS N° 3190/2024 (18/04/2024) – EMENDA PARLAMENTAR N° 23760004/2024 - JAYME CAMPOS	1.600.3110000	500.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 17 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 10/2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS SERVÍVEIS E INSERVÍVEIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis servíveis e inservíveis constituídos de veículos, máquinas pertencentes à frota e equipamentos diversos do Município de Ponte Branca – MT, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

- I – Presidente: Cairo Roberto da Silva, CPF nº. 592.748.831-53.
- II – Membro: Glimara Nogueira Gonçalves, CPF nº. 981.817.931-53.
- III – Membro: Andrielli do Carmo Moreira, CPF nº. 053.765.321-00.
- IV – Membro: Gildo Vieira Arcanjo, CPF: 058.101.421-92.

Art. 2º Compete à Comissão constituída no artigo anterior vistoriar os bens constituídos de veículos, máquinas e equipamentos, elaborando Termo de Avaliação, onde deverá constar as suas características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar laudo à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de re-aliariação do leilão público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.